Nucleação de escolas de áreas rurais[1]

[*]*Carlos Eduardo Moreira*

RESUMO

O presente artigo trata do agrupamento de escolas rurais no Estado de Santa Catarina, realizado no período de 1997 a 1998, enfatizando a ambigüidade da política de municipalização e a ausência de um debate mais objetivo sobre a educação necessária para a população que vive em ambiente rural. A política de municipalização, de um lado, faz parte das reformas estruturais impostas por agências multi-laterais de desenvolvimento ao governo brasileiro. De outro, temos a conquista da democratização do Poder Público devido à consolidação de canais de participação da *sociedade civil organizada.* Tal ambigüidade coincide com um conjunto de manifestações favoráveis e desfavoráveis em relação ao processo de nucleação de escolas rurais, o que nos permite afirmar que uma análise mais completa da nucleação deva sempre considerar o contexto específico onde esta foi realizada.

ABSTRACT

The present article the grouping of rural schools in State of Santa Catarina, grouping that was done from 1997 to 1998, giving emphasis to the ambiguity of municipalization politics and the absence of a more objetive debate about the necessary educación for people that live in rural ambient. The municipalization politic, for onde hand, is part ofstrutural reforms imposed by multilateral agencies of brazilian

[1] Texto apresentado na reunião de trabalho da Sub-Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pesquisa Avaliativa do Programa Nucleação de Escolas de Santa Catarina, em novembro de 1999.

[*] Mestre em Educação pela PUC/RJ e Professor do Departamento de Ciências Humanas da URI -Campus de Frederico Westphalen.

government. In the other hand, we have the conquest of the democracy in the Public Administration due to the consolidation of participation channels of the ***organized civil society.*** *This ambiguity coincides with a whole of favorable and unfavorable manifestations about the process ofnucleation of rural schools, what give us the possibility of affirm that a more complete analysis about nucleation may always consider the specific context where it was done*

A *nucleação de escolas* em áreas rurais em *escolas-núcleo,* no Estado de Santa Catarina, constitui-se em uma política de municipalização da Educação Pública adotada pelo Governo Paulo Afonso, através da Diretoria de Municipalização da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, no período de 1997 a 1998.

A municipalização não é um fato isolado no contexto político-administrativo das *políticas públicas nacionais.* Há muitos casos de transferência de escolas das redes federal e estaduais para a responsabilidade de governos municipais, sem, contudo, resolver a questão da universalização da *escola básica.* Ou seja, uma política educacional que não tem possibilitado o questionamento central sobre a responsabilidade de todo o Poder Público (União, estados, municípios) e a sociedade em geral por uma educação pública, gratuita, universal e de boa qualidade (Romão, 1992).

Ao mesmo tempo, a municipalização da Educação Pública, enquanto uma prática de descentralização político-administrativa, faz parte do processo de democratização formal do estado brasileiro, consagrada na Constituição Federal de 1988, e pode ser analisada a partir de dois processos dinâmicos e contraditórios.

De um lado, temos reformas estruturais que vêm sendo propôstas por agências multi-laterais de desenvolvimento (FMI, BIRD, UNESCO, CEP AL)[2], que têm orientado a *concentração de poder* nas mãos de governos centrais dos países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, pois a transferência de responsabilidade não é acompanhada da mesma contrapartida material e

[2] Fundo Monetário Internacional, Banco Interaraericano de Desenvolvimento, United Nations Educational, scientif and Cultural Organization, Comissão de Estudos para América Latina.

financeira, especialmente para os municipios que não fazem parte da base político-partidaria do Governo Federal. Associada a isto, a ideologia neoliberal, presente nos discursos dos setores conservadores e tradicionais do país, está afirmando a necessidade da desregulamentação dos mercados, abertura comercial e, especialmente, financeira e na redução das responsabilidades do Estado, apoiando-se em intervenções estatais para promover reformas, com uma forte tendência à centralização do Executivo, relegando o Legislativo ao segundo plano.

De outro, enquanto forma de gestão da *coisa pública,* esta poderá vir, de fato, servir a uma causa de democratização do poder público e consolidar os canais de participação para a *sociedade civil organizada.*

Tal contradição encerra uma ambigüidade, pois, via de regra, os discursos que justificam as proposições políticas de descentralização vindas dos *agentes do capital* se confundem com as justificativas das bandeiras forjadas pelos intelectuais do campo das esquerdas, nas duas décadas anteriores: "Devolução do poder à sociedade, descentralização do Estado, autogestão, autogoverno local, participação, controle direto da sociedade civil sobre as condições de vida, criatividade popular etc." (Coraggio, 1994:92)

Diante desta contradição histórica e política, uma investigação sobre a municipalização das escolas estaduais em áreas rurais deve levar em conta a impossibilidade de um posicionamento contrário ou favorável, *a priori,* quanto ao sentido e ao significado do processo e dos resultados da nucleação de escolas isoladas, reunidas ou grupos escolares em eséolas-núcleo.

Aliada a esta contradição, *a nucleação de escolas* em áreas rurais tem evidenciado a preocupação de alguns educadores e dirigentes municipais, como tem sido comentado pela imprensa escrita e falada, em destacar que, neste processo, o Poder Público Municipal é o principal organizador do Ensino Fundamental (Vieira, 1999). Esta afirmação remete-nos para a constatação de que, em termos estatísticos, segundo dados do censo do IBGE de 1995,38,2% da população brasileira vive em área rural e de que há 33 milhões de matrículas no Ensino Fundamental, com 6 milhões de matriculados nas escolas do campo. Dos cerca de 200 mil estabelecimentos do Ensino Fundamental do país, 64% estão

situados no campo e a grande maioria é constituída por pequenas escolas municipais.

A quantidade de estabelecimentos de ensino no campo brasileiro expressa a necessidade do reconhecimento de que existe um contingente significativo de alunos matriculados no Ensino Fundamental que possuem uma cultura diversa (maneira de viver e representar o mundo) do *mundo urbano* e possuem objetivos de vida diferenciados daquele. Neste sentido, é fundamental ampliar o debate sobre *uma política diferenciada para a educação básica no campo,* a partir do espaço social rural brasileiro, considerando o saber histórico acumulado dos agricultores na relação escola-trabalho-famí-lia e a manutenção de uma identidade cultural rural. Até porque, muitos estudiosos se desinteressaram pelo espaço rural (Vieira, 1999), como se este tivesse perdido toda a consistência histórica e social, como se o *fim* do rural fosse um resultado normal, previsível e mesmo desejável da *modernização conservadora* da sociedade brasileira.

No plano legal, identificamos artigo e capítulo em leis de educação que contemplam a distinção cultural e a necessidade de uma proposta diferenciada para o ensino rural: artigo 28° da LDB/96, sugerindo as "adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região"; e no Capítulo X, da Lei Complementar n° 170 do Estado de Santa Catarina, de 7 de agosto de 1998, onde afirma que o Poder Público dispensará especial atenção à oferta de educação básica para a população rural, adaptada às suas peculiaridades. Apesar das determinações legais, de um modo geral, pode-se dizer que as escolas do campo estão relegadas ao abandono, com prédios em péssimo estado, com grande carência de material didático-pedagógico e muitos professores não possuem a qualificação mínima exigida por lei, para o exercício do magistério (Vieira, 1999).

Outro aspecto a ser considerado no processo de *nucleação de escolas* é a nova forma de gestão educacional através de uma decisão político-financeira do Governo Federal, voltada para o investimento em educação pública, priorizando o Ensino Fundamental. Uma gestão que leva à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, de Valorização do Magistério (FUNDEF) e o fortalecimento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação (FNDE), estabelecendo critérios para a transferência de recursos financeiros arrecadados às escolas públicas do Ensino Fundamental.

O FNDE, através da Resolução n° 03, de 04 de março de 1997, que criou o Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PMDE), para garantir, supletivamente, a manutenção de escolas públicas do Ensino Fundamental das redes estadual, do Distrito Federal e municipal e às escolas de Educação Especial, mantidas por organizações não-governamentais, sem fins lucrativos.

O Programa - PMDE se apresenta como uma espécie de *fórmula mágica* para garantir as condições materiais mínimas necessárias daqueles 200 mil estabelecimentos de Ensino Fundamental existentes no país. Além disto, logo no parágrafo I^{o} da Resolução 03 do FNDE, definiu-se como critério básico de participação da escola, possuir no mínimo 21 alunos. Baseadas essencialmente neste critério e no cálculo do repasse do FUNDEF a partir do número de alunos, as secretarias estadual e municipais iniciaram uma verdadeira *corrida* para aumentar o número de alunos nas escolas.

Portanto, a *nucleação das escolas* de áreas rurais no Estado de Santa Catarina está vinculada a uma contradição do processo de descentralização do estado brasileiro: a conquista do *controle social* pelas *organizações* da *sociedade civil e* a afirmação da prática centralizadora e autoritária na transferência de recursos financeiros para estados e municípios pelo Governo Federal .

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei 9.934, de 20.12.96, Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. In: *Diário Oficial da União.* Ano CXXXIV, n° 248, de 23 .12.96, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto/Fundo nacional de desenvolvimento da Educação. Dinheiro na escola: procedimentos operacionais. n° 97, 1997.

CONFERÊNCIA NACIONAL: POR UMA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO. Texto base. Luiziânia (GO): CNBB/UnB/MST/UNESC/ UNICEF, 1998

CORAGGIO, José Luís. Desenvolvimento humano e educação. São Paulo: CortezTnstituto Paulo freire, 1996.

ROMÃO, José Eustáquio. Poder local educação. São Paulo: Cortez, 1992.

SANTA CATARINA. Lei Complementar n° 170, de 21 de agosto de 1998, trata do Sistema Estadual de Educação. Florianópolis(SC): Diário Oficial/IOESC, 1998.

SUDBRACK, Edite Maria. Nucleção: sim ou não? Um estudo do processo de agrupamento de escolas em escolas-pólo. Frederico Westphalen: Editora da URI, 1997.

VIEIRA, Josimar de Aparecido. O significado do agrupamento de escolas do campo - nucleação. In: Revista Pedagógica. Chapecó:Grifos, n° 02, 1999.